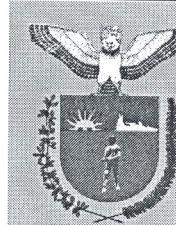


# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272  
EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000



### Autógrafo de Lei nº 01/2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANA, aprova:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,43% (quarenta e três centésimo por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de janeiro de 2017

ADRIANO CARDOZO DA SILVA  
PRESIDENTE

Recebi em  
21.01.17